



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA Nº 004/2010 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

Acrescenta o Parágrafo Único ao art.183 da Lei Orgânica Municipal, Instituído a Verba Indenizatória para os Vereadores, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cametá aprovou e a Mesa Diretora Promulga a seguinte alteração a Lei Orgânica Municipal de Cametá:

Art.1º- O Art. 183 da Lei Orgânica Municipal fica acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 183 ...

P.U. Fica instituída a verba indenizatória, repassada a cada Vereador deste município, mensalmente, regulamentada e aplicada através de lei complementar, respeitados os parâmetros contidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Constituição Federal, observando-se até o máximo de 05 (cinco) salários mínimos vigentes no país, oriunda do orçamento da própria Câmara, corrigida uma única vez a cada exercício financeiro por ato da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, a ser utilizada em despesas e serviços inerentes a atividade parlamentar, mediante a devida prestação de contas acerca dos valores gastos, acompanhadas das notas fiscais e compras, notas fiscais de serviços, contratos, recibos e demais documentações necessárias para a devida aprovação da prestação de contas.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cametá, 03 de dezembro de 2010.

Publicado em:

06/12/2010

Iolany Oliveira Pompeu
Diretora Administrativa


Raimundo Cândido dos Santos
PRESIDENTE


Manoel Alvim Batista da Silva
1º SECRETÁRIO


Emanuel Lobo Vanzeler
2º SECRETÁRIO

Rua Treze de Maio, 3083 – Altos – Fone: (091) 3781-1196 – Bairro São João Batista
CEP: 68.400.000 – Cametá- Pará